



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL - PROGINST
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, SUPRIMENTOS E SERVIDOR - CASS
GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCONT

TERMO ADITIVO Nº 33/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2013, CELEBRADO EM 31 DE MAIO DE 2013, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E A ACR – SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia sob Regime Especial, sediada no Campus A.C. Simões, Avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Reitora, Profa. MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2002001226279 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o n.º 284.480.734-87, e do outro lado a **ACR – SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.440.119/0001-46, sediada na Avenida Nova Resende, 320 – Conj. 304/6 – Campos Elíseos – Resende – RJ – CEP 27.542-130, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Administrador Wagner Paulino Vidal, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 10383736-5 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.604.227-69, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.016809/2013-27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, vêm ADITAR o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação subsequente, no que couber e mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 09/2013, firmado em 31 de maio de 2013, em CARÁTER EXCEPCIONAL, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção, incluindo todo o material de limpeza, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão nº 35/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA. O contrato retro mencionado fica com sua vigência prorrogada por mais doze meses, iniciando-se no dia **31 de maio de 2018** e encerrando-se no dia **31 de maio 2019**.

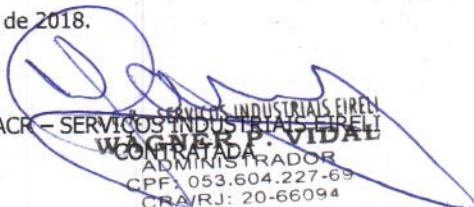
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RE Pactuações. Fica resguardado o direito a solicitação de repactuação contratual, conforme previsto no Art. 40, § 7º da IN 02/2008 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, no que não conflitarem com o estabelecido neste Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo.

Maceió/ AL, 30 de maio de 2018.


MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA
CONTRATANTE


ACR – SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA
CONTRATADA
ADMINISTRADOR
CPF: 053.604.227-69
CRA/RJ: 20-66094

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº:

Nome: 
CPF/MF nº: 961.262.567-00